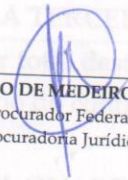




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº 454/2013
Contrato nº 177/2010 -PROJU
Visto em 7 de outubro de 2013


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 454/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO Nº 177/2010 -PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS NATAL – ZONA NORTE E A EMPRESA ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, COM FINALIDADE DE REPACTUAR O REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS NATAL – ZONA NORTE, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua Brusque, nº. 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, nesta Capital, CEP: 59.112-490, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0009-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **VALDEMBERG MAGNO DO NASCIMENTO PESSOA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1756, Apto 101, Bloco E, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-900, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.145.534-31, e, de outro lado, a empresa **ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Governador Tarcisio de Vasconcelos Maia, nº. 1988-A, Candelária, Natal/RN, e escritório Administrativo sito a Rua Juvino Barreto, 274, Ed. Andrezza, sala 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.544.298/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, **MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF o nº. 034.448.404-11, residente e domiciliado no endereço da **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23058.018870.2013-06, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 454/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO Nº 177/2010 -PROJU/IFRN**, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a **REPACTUAÇÃO**, em razão do aumento do piso salarial dos postos de trabalho objeto do **Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2010 -PROJU/IFRN**, em estrita obediência aos preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 e do Parecer nº 657/2013/PF-IFRN/PGF/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Em face da necessidade de repactuação concedida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23058.018870.2013-06**, o Montante Anual do contrato passará à

TERMO ADITIVO Nº 454/2013-PROJU/IFRN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

quantia de R\$ 184.131,72 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos), e parcelas mensais de R\$ 15.344,31 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), devendo sua incidência retroagir a 1º de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação de preços até o término do contrato, é de R\$ 15.141,00 (quinze mil, cento e quarenta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no exercício de 2013. PTRES 062911, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 339037, UG 158368, PI F20RLP0100P.

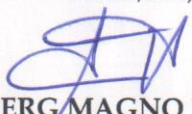
CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 15 dias corridos da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

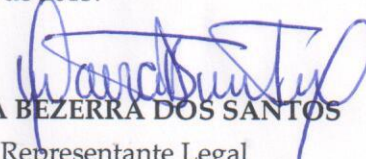
CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2010 -PROJU/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 18 de OUTUBRO de 2013.


VALDEMBERG MAGNO DO
NASCIMENTO PESSOA

Diretor-Geral do Câmpus Natal Zona Norte
CONTRATANTE


MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Daniel Emmanuel Gomes
CPF. 047 192 674-40

02. Nome: Luiz Pedro M. Carvalho
CPF. 083.937.984-69